

## **Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga – PREVIGARA**

### **ATA N.º 07/2017 DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

Ata da reunião do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga – PREVIGARA, realizada no dia 9 de novembro de 2017, às 9 horas, na sede do Instituto.

1 Aos nove (9) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (2017), às nove (9) horas, na  
2 sede do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga – PREVIGARA, situada à Praça Manuel  
3 de Assis 272, Centro, Igaratinga - MG, reuniu-se o Conselho Fiscal com a presença dos  
4 conselheiros Alexandre de Faria Silva, Denise Gonzaga Silva e José Henriques de Faria, juntamente  
5 com a Presidente da Diretoria Executiva, Delma Henriques Moreira de Almeida, com a finalidade  
6 de esclarecer dúvidas suscitadas durante a conferência dos documentos de despesas e receitas do  
7 mês de setembro de 2017. No referido mês, verificamos que as receitas de remuneração de  
8 investimentos foram lançadas em rubrica incorreta no Balancete das Receitas. Lançou-se em  
9 Remuneração de Investimentos em Renda Variável (código 1.3.2.8.20.00), todavia, como os  
10 investimentos do PREVIGARA são de renda fixa, o correto é que o lançamento seja feito em  
11 Remuneração de Investimentos em Renda Fixa (código 1.3.2.8.10.00). Portanto, solicitamos à  
12 Presidente entrar em contato com o Contador do Instituto, Maicon Eloisio, para que seja feita a  
13 retificação do Balancete de Receitas. Feito isso, solicitamos esclarecimento sobre a despesa de R\$  
14 40,45 (quarenta reais e quarenta e cinco centavos) paga ao Cartório de Ofícios e nos foi  
15 demonstrado que se refere à taxa de registro da ata de 08/08/2017, onde foram definidas as  
16 atribuições de Presidente, Tesoureiro e Secretário da Diretoria Executiva do PREVIGARA. Ainda,  
17 solicitamos à Presidente que, ao elaborar os relatórios de prestação de contas do PREVIGARA, que  
18 são publicados mensalmente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Igaratinga, utilize como  
19 referência a data do último dia do mês e não a data de emissão do extrato bancário. Destarte, as  
20 prestações de contas terão como base, único e exclusivamente, o mês de referência. Conforme já  
21 mencionado na ata n.º 06/2017, os bancos Bradesco S/A e Caixa Econômica Federal estão cobrando  
22 tarifas nas contas correntes do Instituto. Até o mês de setembro, a Caixa cobrou o montante de R\$  
23 330,50 (trezentos e trinta reais e cinquenta centavos), e o Bradesco, além dos R\$ 249,55 (duzentos e  
24 quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) cobrados e mencionados na ata n.º 06/2017,  
25 cobrou mais R\$ 29,85 (vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), totalizando, então, R\$ 279,40  
26 (duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Foram feitos ofícios solicitando aos gerentes  
27 dos bancos os respectivos estornos, os quais se prontificaram a fazê-los, mas ainda não efetivaram  
28 tais operações. Assim, solicitamos à Presidente reforçar os requerimentos enviados aos bancos.  
29 Com relação aos valores devidos pela Prefeitura, mencionados como "em aberto" na ata n.º  
30 06/2017, foram todos quitados conforme a seguir: a) A parcela 08 do parcelamento n.º 01023/2016  
31 de R\$ 13.363,26 (treze mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) foi paga em  
32 18/10/2017 juntamente com juros de R\$ 528,54 (quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro  
33 centavos) referente ao período em atraso; b) Contribuição patronal de R\$ 63.187,99 (sessenta e três  
34 mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) referente ao mês 07/2017 e vencida em  
35 31/08/2017; c) Contribuição patronal de R\$ 108.245,75 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e  
36 cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao mês 08/2017 e vencida em 30/09/2017. Vale  
37 ressaltar que na ata n.º 06/2017 o valor mencionado foi de R\$ 109.146,78 (cento e nove mil, cento e  
38 quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), porém, havíamos esquecido de deduzir o valor de R\$  
39 901,03 (novecentos e um reais e três centavos) referente ao salário-família. Portanto, o valor correto  
40 da contribuição patronal referente ao mês 08/2017 é de R\$ 108.245,75, resultante do cálculo (R\$  
41 109.146,78 - R\$ 901,03); d) R\$ 8.729,65 (oito mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco

## **Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga – PREVIGARA**

42 centavos) referente à parcela 17 do parcelamento n.º 00295/2016 vencida em 25/09/2017; e) R\$  
43 13.505,64 (treze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) referente à parcela 09  
44 do parcelamento n.º 01023/2016 vencida em 30/09/2017. Tais valores (b + c + d + e) foram pagos  
45 em 30/10/2017, totalizando R\$ 193.669,03 (cento e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e nove  
46 reais e três centavos). Agora, será feita uma guia complementar para que a Prefeitura efetue o  
47 pagamento dos juros proporcionais referentes aos períodos em atraso. Nesse momento, as  
48 contribuições funcionais, patronais e o déficit estão todos quitados até o mês 08/2017. No que tange  
49 aos repasses da Prefeitura ao PREVIGARA referentes ao mês 09/2017, vencidos em 31/10/2017,  
50 nada foi quitado. Assim, até a data da presente ata (09/11/2017), encontram-se em aberto R\$  
51 169.396,64 (R\$ 62.589,33 parte funcional e R\$ 106.807,31 parte patronal + déficit), R\$ 8.802,58  
52 referente à parcela 18 do parcelamento n.º 00295/2016 vencida em 25/10/2017 e R\$ 13.626,86  
53 referente à parcela 10 do parcelamento n.º 01023/2016 vencida em 30/10/2017. Feitos esses  
54 levantamentos, solicitamos à Presidente enviar ofícios ao Prefeito Municipal, Renato de Faria  
55 Guimarães, e ao Secretário Municipal de Finanças, Clovis Ferreira Santiago, sobre a necessidade de  
56 pagamento das parcelas e contribuições em atraso. Também colocamos em pauta a situação dos  
57 rendimentos dos investimentos do PREVIGARA, que vêm caindo consideravelmente ao longo do  
58 ano. Mantemos nossas aplicações seguindo a mesma política de investimentos deixada pela  
59 presidência anterior, respeitando a legislação aplicada à matéria, que obriga os institutos de  
60 previdência a investirem o mínimo de 80% (oitenta por cento) em ativos cuja rentabilidade seja  
61 atrelada à Taxa Selic. Portanto, os rendimentos do Instituto oscilam de acordo com as variações da  
62 Taxa Selic. Para efeito de comparação, no ano de 2016, durante 6 das 8 reuniões anuais feitas pelo  
63 Comitê de Política Monetária – COPOM, que define a Taxa Selic, decidiu-se mantê-la estável em  
64 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento) ao ano, somente sendo alterada na 7ª e 8ª  
65 reuniões, fechando com 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento) ao ano. No entanto, no ano  
66 de 2017, na tentativa de acelerar a atividade econômica do País, o COPOM foi diminuindo Taxa  
67 Selic a cada reunião, chegando hoje ao patamar de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) ao ano, quase  
68 metade da taxa que era praticada em 2016. Tais quedas fizeram com que os rendimentos do  
69 PREVIGARA caíssem proporcionalmente ao longo do ano, fato que não está sob nosso controle.  
70 Considerando que grande parte dos investimentos está atrelada à Taxa Selic, os resultados só irão  
71 melhorar à medida que ela também se eleve. Assim, para informar e esclarecer tal cenário aos  
72 servidores municipais efetivos, decidimos elaborar um informativo sobre os reflexos da queda da  
73 Taxa Selic sobre os investimentos do Instituto, que será amplamente divulgado. Não havendo mais  
74 nada a tratar, eu, Denise Gonzaga Silva, Secretária do Conselho Fiscal do PREVIGARA, lavrei a  
75 presente ata, que foi lida, assinada e aprovada por todos os presentes. Igaratinga, nove (9) de  
76 novembro de dois mil e dezessete (2017). \_\_\_\_\_

77